

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

itoral Norte do Estudo de Suo Paulo: 12: 18

LEI NÚMERO 3359 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

(Autógrafo nº. 02/11, Projeto de Lei nº 1/11, Vereador Adilson Lopes)

Dá denominação as vias públicas do Loteamento Vale do Sol – Ipiranguinha, no Município de Ubatuba.

Câmara Municipal de Ubatuba

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas situadas na localidade denominada Loteamento Vale do Sol - Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, assinaladas no esboço de planta anexo, parte integrante desta Lei, e relacionadas nos incisos abaixo, passam a denominar-se conforme segue:

I - Avenida Vale do Sol;

II - Rua Bauxita;

III - Rua Topázio Imperial;

IV - Rua Turmalina Negra;

V - Rua Brasilianita;

VI - Rua Ouro;

VII - Rua Rubi;

VIII - Rua Cristal;

IX - Rua Sete de Setembro;

X – Rua Vó Dindinha;

XI - Rua da República;

XII - Rua Sete;

XIII - Travessa Brasilianita;

XIV - Viela da Rua Turmalina Negra;

XV - Viela I da Avenida Vale do Sol;

XVI - Viela II da Avenida Vale do Sol;

XVII - Viela da Travessa Brasilianita.

Art. 2º A planta oficial extraída da Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano da Prefeitura fica sendo parte integrante anexa a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de fevereiro de 2011.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

